



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 670/2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
NOVA VIÇOSA, O TORNEIO DE
FUTEBOL DO TRABALHADOR, EM 1º
DE MAIO, NO DISTRITO DE POSTO
DA MATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, o Torneio de Futebol do Trabalhador – 1º de maio, a ser realizado, anualmente, com início no segundo domingo de março e término no dia 1º de maio, em alusão ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º. O evento esportivo tem como objetivo:

- I – Valorizar os trabalhadores do município através do esporte;
- II – Promover a integração social e o lazer entre os moradores;
- III – Incentivar a prática esportiva como forma de promoção da saúde e da cidadania;;
- IV – Movimentar a economia local e fortalecer a cultura esportiva no município;

Art. 3º. O torneio será realizado preferencialmente, no distrito de Posto da Mata-Ba, com times pertencentes ao município de Nova Viçosa, da Sede e dos demais distritos que fazem parte do município.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá apoiar a organização, divulgação, infraestrutura e premiação do evento, em parceria com a comunidade local, entidades esportivas e o comércio local.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita